



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LMI n° 001/2022 Presidente Kennedy, 09 de Junho de 2022.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal n° 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal n° 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**, requerida através do protocolo n° 11.710/2022, de 20 de Maio de 2022, processo inicial SEMMA N° 0006/2022 em favor da:

EMPRESA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH).

CNPJ: 27.165.703/0001-26

ENDEREÇO: Rodovia – 162 KM 20, Centro, Presidente Kennedy – ES.

ATIVIDADE PRINCIPAL: Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água, captação superficial em rio, estações elevatórias de água bruta, adutora de água bruta, estações elevatórias de água tratada, adutoras de água tratada, reservatório de águas tratadas e redes de distribuição.

VALIDADE: 09 de Junho de 2025

Presidente Kennedy – ES, 09 de Junho de 2022.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Condicionantes Ambientais da Licença Municipal Prévia.

- 1 – Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK nº 11.710/2022, e processo inicial SEMMA 0006/2022, identificando título e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes inicia-se a partir da data de recebimento desta Licença Municipal de Instalação (LMI);
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor e empresa responsável pela execução da presente atividade à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos no Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.
- 6 – Esta licença está vinculada à Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água, captação superficial em rio, estações elevatórias de água bruta, adutora de água bruta, estações elevatórias de água tratada, água tratada, reservatório de águas tratadas e redes de distribuição, nas coordenadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Estação Tratamento de Água (ETA): 7645938.36/294967.80 – 7645931.29/294908.22 – 7645851.86/294917.65 – 7645858.92/294977.23 (Datum WGS 84);

- Reservatório de Água Tratada – Praia das Neves: 7645754.31/296154.00;
- Reservatório de Água Tratada – Campo Novo: 7654482.23/295757.10;
- Reservatório de Água Tratada – Marobá: 7655455.13/298352.89;
- Reservatório de Água Tratada – Jaqueira: 7654807.48/293773.93;
- Reservatório de Água Tratada – Santo Eduardo: 7655897.74/293674.88;
- Captação superficial – 7645422.52/294933.39;

7 – O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados

8 – A renovação desta Licença Municipal Prévia deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

9 – Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal Prévia em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias.**

OBRIGATÓRIAS

ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



10 - Apresentar os documentos administrativos (contrato Social registrado e Cartão CNPJ) da executora da obra. **Prazo 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço;**

11 - Apresentar a(s) ART(s) dos profissionais habilitados responsáveis pela execução da obra. **Prazo 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço;**

12 - Caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverá ser apresentado Laudo Técnico do IDAF, acompanhado da respectiva Autorização e croqui da área. **Prazo: Antes da intervenção na vegetação;**

13 - Caso haja necessidade de algum tipo de intervenção na faixa de domínio, deverá ser apresentada anuência e/ou Manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) ou Departamento de Estradas e Rodagem (DER-ES). **Prazo: Antes da intervenção na faixa de domínio;**

14 - Apresentar licença(s) ambiental (is) do(s) fornecedor (es) de matéria-prima mineral (areia e brita) para o desenvolvimento da atividade. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

14.1 – A empresa executora deverá manter arquivadas as notas fiscais referentes à aquisição dos materiais de origem mineral para que sejam apresentadas quando solicitado, caso seja necessária;

15 – Apresentar o comprovante de propriedade da área da ETA e reservatórios. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

INFORMATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



16 – Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação, às margens da rodovia nas proximidades do ponto inicial da intervenção da atividade, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. Prazo 30 (trinta) dias;

Nome: Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Habitação (SEMOBH).

Licença Municipal de Instalação n° 01/2022.

Atividade Principal: Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água, captação superficial em rio, estações elevatórias de água bruta, adutora de água bruta, estações elevatórias de água tratada, adutoras de água tratada, reservatório de águas tratadas e redes de distribuição.

Válida até: 09/06/2025.

Processo PMPK 11.710/2022– Processo SEMMA 0006/2022.

Telefone SEMMA: (28) 3535-1966

17 – Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade**

18 – Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários da rodovia e os veículos utilizados na obra. **Prazo ao iniciar a atividade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EFLUENTES LÍQUIDOS E MONITORAMENTOS.

19 – Implantar banheiros químicos ou hidráulicos na fase de instalação do empreendimento em conformidade com as informações apresentadas por meio do protocolo 11.710/2022 **Prazo: 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório, após a ordem de serviço;**

20 – Caso haja necessidade de intervenções em recursos hídricos, tais como captação superficial, barramento, lançamento dentre outros legalmente previstos, deverá ser apresentado certidão de dispensa ou outorga da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: Antes da intervenção**

RESÍDUOS SÓLIDOS

21 - O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas. Estes resíduos devem ter sua destinação final em locais licenciados ambientalmente para tal e as notas comprobatórias da destinação arquivadas na empresa;

22 – É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual n. 2299-N, de 09 de junho de 1986;

23 – Os Resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados em conformidade com as resoluções CONAMA no 307/2002 e no 348/2004;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E QUALIDADE DO AR

24 – Exigir condições adequadas dos veículos contratados de forma a manter os motores regulados e intervir sempre que for constatada a emissão de fumaça fora de níveis considerados normais;

25 – Implantar medidas de controle eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos a população. Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução CONAMA No 01/90 e norma NBR10.151/2010;

26 – Realizar umectação periódica da área de intervenção. **Prazo: ao iniciar a atividade;**

OUTROS

27 – Apresentar semestralmente relatório fotográfico comprobatório da execução das obras de implantação do empreendimento;


28 – Orientar os trabalhadores da empresa contratada para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental. **Prazo ao iniciar a atividade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



29 – Todos os equipamentos móveis empregados para execução da presente obra deverão ser devidamente identificados, conforme modelo de adesivo a seguir, com as dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm. Os caminhões empregados no transporte do material deverão utilizar lonas para evitar a emissão de particulados. Prazo ao iniciar a atividade.

LOGO EMPRESA	À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	
OBJETO DE CONTRATO		

30 – Qualquer alteração no processo que acarrete geração adicional de poluição atmosférica, resíduo sólido ou efluente líquido deverá ser comunicado a SEMMA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para análise desta secretaria, apresentando também a forma de controle dos mesmos;

31 – No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a SEMMA deverá ser imediatamente comunicado (através de contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos, em **prazo máximo de 15 (quinze) dias após o acidente**;

32 – Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;

33 – A empresa não está autorizada a operar a área até a obtenção da Licença de Operação, cuja emissão está condicionado ao atendimento integral das condicionantes listadas nesta Licença de Instalação, bem como demais exigências que porventura surjam no decorrer da análise do processo de licenciamento;

34 – Comunicar a SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade: **Prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação.**

35 – Implantar medidas eficazes de Controle Ambiental quanto ao aporte de sedimentos para os corpos d' águas próximos ao empreendimento, evitando ao máximo a disposição de terra próximo a corpos hídricos e implantando barreiras de siltagem e outros dispositivos necessários. Apresentar relatório descritivo fotográfico com a implantação dos controles ambientais necessários. **Prazo: 15 (quinze) dias antes da intervenção nas áreas em proximidade dos corpos d'água.**

Presidente Kennedy, 09 de Junho de 2022.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente